



DECRETO Nº 3788, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS
PARA O PROCESSO DE ESCOLHA
DE CLASSES E AULAS PARA O ANO
LETIVO DE 2025”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Realizar-se-á o processo de escolha geral de classes e aulas dos Professores de Educação Básica I: Professores da Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores da Educação Especial, Professores de Música, Professores de Arte e Professores de Educação Física, conforme lista de classificação por data de admissão e aprovação no concurso público da rede municipal de Nazaré Paulista.

Parágrafo único - Os professores de Educação de Jovens e Adultos (EJA) concursados e efetivos na rede municipal de ensino permanecerão à disposição do Departamento de Educação, tendo em vista a ausência de demanda de alunos para organização de salas e turmas de EJA.

Art. 2º - As salas anteriormente atribuídas a professores efetivos afastados por outras funções, licença saúde, licença sem vencimentos ou readaptação deverão ser reintegradas ao quadro de salas disponíveis para escolha geral, permitindo que outros professores efetivos possam optar por elas.

§ 1º - Quando o professor titular retornar à sala em questão, o professor que a tiver assumido será realocado pelo Departamento de Educação conforme a necessidade.

§ 2º - No caso de afastamento de professores para outras funções ou por motivo de licença durante o dia da escolha ou ao longo do ano letivo, as aulas e classes remanescentes serão oferecidas, após as escolhas dos professores concursados em exercício, aos classificados em processo

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



seletivo, conforme lista de classificação.

§ 3º - Professores readaptados avaliados semestralmente poderão retornar às suas atividades docentes e, portanto, terão direito à escolha de classes/aulas.

Art. 3º - Após a escolha por parte de todos os professores concursados em exercício, havendo ainda classes ou aulas livres, serão convocados os professores classificados em concurso público vigente.

Art. 4º - Os Professores de Educação Básica que comprovarem formação específica em Educação Especial terão preferência para assumirem as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 5º - Os professores deverão se apresentar na data, horário e local indicados para o processo de escolha de classes/aulas, conforme comunicado divulgado pela Diretora do Departamento de Educação. O processo será realizado de forma híbrida, permitindo a participação online ou presencial.

I - Para os que optarem pela participação online, será enviado previamente um link de acesso à plataforma utilizada.

II - Aqueles que preferirem poderão comparecer presencialmente no local indicado no comunicado, munido de documento de identidade ou fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Parágrafo único. O professor que não comparecer ao local da escolha, se ausentar durante o processo, ou não se fizer representar por procurador legalmente constituído, terá suas classes/aulas atribuídas compulsoriamente pelo responsável.

Art. 6º - Caso as vagas disponíveis sejam inferiores ao número de professores efetivos concursados, estes permanecerão à disposição do Departamento de Educação para serem alocados em novas vagas conforme surgirem.

Art. 7º - Após a escolha de classes e aulas, os professores deverão participar do processo de planejamento e formação em dia, horário e local



informados pelo Departamento de Educação.

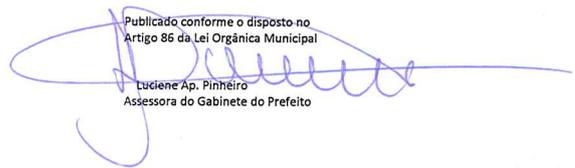
Art. 8º - Quando houver acúmulo legal de cargos públicos, os professores deverão apresentar, no primeiro dia do ano letivo, a declaração de acúmulo ao Departamento de Educação.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2024.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO



Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete do Prefeito